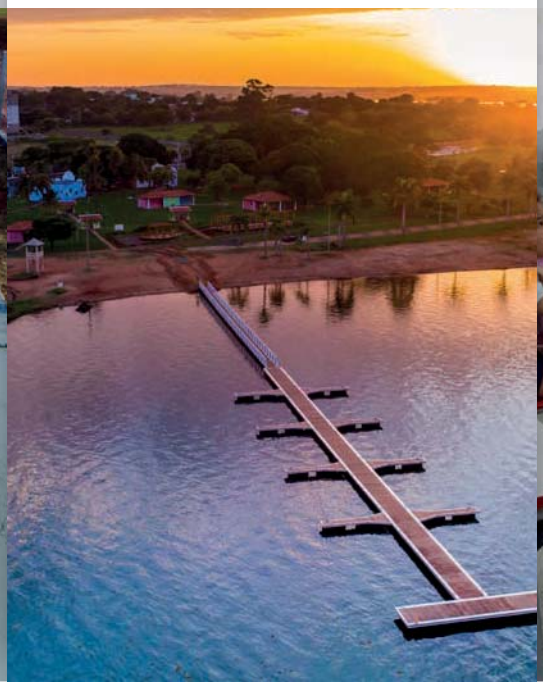
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2956

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 26 de junho de 2026
Ano XIII | Edição nº 2956

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 7
Outros atos 7
Contratos 9
Outros Atos 10
Poder Legislativo 19
Atos Legislativos 19
Atos de Mesa 19



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.213, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Declara o Udon, prato típico servido no Bon Odori, como prato típico do município de Pereira Barreto e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Udon, prato tradicional da culinária japonesa servido durante os festejos do Bon Odori, como prato típico do Município de Pereira Barreto.

Parágrafo único. O Udon constitui parte integrante da identidade cultural e gastronômica do município, sendo reconhecido como um dos elementos que valorizam a herança da imigração japonesa em Pereira Barreto e contribuem para o desenvolvimento turístico local.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá adotar medidas destinadas à valorização, preservação e promoção do Udon, tais como:

I – apoiar e incentivar o preparo e a comercialização do prato durante o Bon Odori e demais eventos oficiais, assegurando suas características tradicionais;

II – promover a divulgação do prato como atrativo turístico e cultural do município;

III – fomentar ações educativas e culturais que assegurem a transmissão da receita e do modo de preparo tradicionais às novas gerações;

IV – reconhecer e apoiar entidades e associações que atuem na preservação e difusão da culinária japonesa no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº 5.214, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa GT Elétrica Industrial Ltda."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa GT ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.221.425/0001-57, localizada na Rua Emílio Chiesa, nº 942 - sala 01, Chácara Onodera, na cidade de Pereira Barreto, representada pelo Senhor Gustavo Guilherme de Oliveira Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 47.***.***-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 365.***.***-80, residente e domiciliado na Rua Emilio Chiesa, nº 942, Chácara Onodera, no município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote nº 05 da Quadra "N", do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE Nº 05 DA QUADRA "N"

Terreno urbano com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote 05 da Quadra N do Loteamento Parque Industrial, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante, distanciando-se 30,00 metros da esquina desta com a Rua Sargento Benedito Elias de Arruda, do seu ponto mais próximo, dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto - SP, com as seguintes divisas e confrontações: *"Pela frente medindo 15,00 metros confrontando com a Rua Arina Pires Cavalcante; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros confrontando com o Lote 07; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros confrontando com o Lote 03; e finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros confrontando com o Lote 06; todos da mesma quadra",* cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1316601.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **"serviços de instalação, manutenção nas redes elétricas de alta tensão, comercialização de postes e materiais elétricos".**

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização à donatária.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do "habite-se".

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.755, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 245/2026, de 25 de junho de 2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Cinthia Pacca Canevari**, matrícula nº 54141-11, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II (contrato).

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **8 de junho de 2026 a 4 de dezembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.756, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8.214/2026, em 24 de junho de 2026, formulada por Justiniano Carlos Dias Neto, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Justiniano Carlos Dias Neto**, matrícula funcional GP/nº 36552, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 25/03/2012 a 24/03/2017 (3ª e 4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 30/06/2026 a 29/07/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.757, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Retifica a Portaria nº 23.753, de 23 de junho de 2026".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o erro material no cargo da servidora, constante na Portaria nº 23.753, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Portaria é um documento oficial de ato administrativo, baixado por autoridade pública e destinado a dar instruções ou fazer determinações de várias ordens.

R E S O L V E

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º, da Portaria nº 23.753, de 23 de junho de 2026, que concede evolução funcional

pela via não acadêmica, a servidora Roseli Miranda de Almeida Venâncio, onde lê-se: "(...) provimento efetivo PAEB - IIA, para o padrão PAEB - IIB", **leia-se: "(...) provimento efetivo PAEB - IIB, para o padrão PAEB - IIIB".**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.758, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Designa Gestor e fiscais de Contratos e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e;

CONSIDERANDO que o gestor e o fiscal do contrato devem atuar de forma contínua, bem como a necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor público municipal Braz José Dourado Junior, matrícula funcional nº 55955-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Esportes, regime jurídico Estatutário, para exercer a função de Gestor de Contratos do Processo Licitatório nº 57/2026, Concorrência nº 02/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem as funções de fiscais de contratos:

I - Fiscal titular: Ederson José Arena Maia, matrícula nº 51365-1, Engenheiro Civil;

II - Fiscal suplente: Mariane Marani Francisco, matrícula nº 58592-1, Engenheira Civil.

Art. 3º A presente designação é de caráter gratuita e considerada como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Considerando o disposto nos arts. 23, inciso III, 215 e 216 da Constituição Federal, que estabelecem como dever do Poder Público promover, proteger e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural brasileiro;

Considerando os princípios e diretrizes previstos no art. 5º, incisos III e X, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que asseguram a valorização da diversidade cultural, da educação para a cidadania ativa e da preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

Considerando que a Associação dos Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto é entidade sem fins lucrativos reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 3.312, de 19 de agosto de 2004, possuindo histórico de atuação na preservação, conservação e difusão do patrimônio histórico e cultural do Município;

Considerando que o Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto constitui importante equipamento cultural destinado à preservação da memória da colonização regional, reunindo acervo documental, fotográfico e histórico de relevante interesse público;

Considerando que a preservação das instalações físicas do Museu é condição indispensável para a conservação do acervo histórico sob sua guarda e para a continuidade das atividades culturais, educativas e de visitação desenvolvidas em benefício da população;

Considerando que o Plano de Trabalho protocolado sob nº 5.091/2026 prevê a execução de melhorias estruturais consistentes na reforma do telhado, recuperação do forro e adequação das instalações elétricas, intervenções necessárias para garantir a integridade do patrimônio cultural, a segurança dos usuários e a adequada conservação do acervo museológico;

Considerando que os recursos destinados à execução do objeto são provenientes de Emenda Parlamentar consignada na Lei Orçamentária Anual do Município;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispensa a realização de chamamento público para celebração de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura procedeu à análise técnica do Plano de Trabalho, concluindo pela adequação do objeto, compatibilidade dos custos, pertinência das metas propostas e interesse público da parceria;

Considerando que a entidade demonstrou capacidade técnica, operacional e institucional para execução do objeto proposto, possuindo experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

JUSTIFICO a celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DA COLONIZAÇÃO DE PEREIRA BARRETO, visando à execução do projeto de melhoria e conservação das instalações do Museu, mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente parceria revela-se medida de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para a preservação do patrimônio histórico-cultural do Município, para a proteção do acervo museológico local e para o fortalecimento das ações culturais, educativas e turísticas desenvolvidas em benefício da coletividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Determino, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a publicação da presente justificativa no Diário Oficial do Município para conhecimento público e eventual apresentação de impugnação, observado o prazo legal previsto no § 2º do referido dispositivo.

Pereira Barreto/SP, 23 de junho de 2026.

HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810 Assinado de forma digital por HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810 Dados: 2026.06.24 14:22:39 -03'00'

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 124/2026

PROCESSO nº 57/2026

CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica **Nº 02/2026**

Contratada: ENGEOHAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 57.916.921/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Ginásio de esportes, no Município de Pereira Barreto, conforme Termo de Convênio nº 100708/2026, que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Pereira Barreto/SP, conforme especificações no edital.

Valor Total: R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais).

Vigência Contratual: 16 (dezesseis) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

Pereira Barreto/SP, 26 de junho de 2026.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Outros Atos

ATA DA SEGUNDA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PEREIRA BARRETO.

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às dezenove horas, realizou-se a Segunda Conferência Municipal de Políticas Culturais de Pereira Barreto, tendo por local as dependências da Casa da Cultura. Na abertura dos trabalhos, os presentes foram prestigiados com apresentações culturais do Projeto de Capoeira e dos alunos do Projeto Guri. Na sequência, foram convidados a compor a mesa diretora o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Senhor Devanir José Morbi; Daniel César de Melo, representando a presidência da Câmara Municipal; Naian Lucas Lopes, Vice-Presidente do Conselho de Cultura, representando o Presidente do Conselho, Marcelo Lopes Cerdan; e Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães, Chefe do Serviço de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município. Após os componentes da mesa fazerem uso da palavra e destacarem a importância da cultura e do movimento que culminou com a realização deste evento, passou-se à parte prática da Conferência, oportunidade em que foram chamados os delegados e os conselheiros e, após o sorteio dos eixos discutidos nas pré-conferências, deu-se início à discussão das propostas apresentadas. Finalizadas as discussões temáticas nos grupos, foram deliberadas e aprovadas as seguintes propostas oriundas das pré-conferências: modernização da infraestrutura da biblioteca para criar um espaço acolhedor, acessível, sustentável e tecnologicamente adequado às necessidades atuais e futuras; aquisição de novos livros contemporâneos para atração de novos leitores; transformação digital com a ampliação do acesso à informação e aos serviços por meio de tecnologias digitais; programa de formação de leitores para estimular o hábito da leitura e o desenvolvimento de competências de escrita ao longo da vida; fomento à inovação, criatividade, empreendedorismo e aprendizado ativo; garantia de inclusão e acessibilidade plena aos serviços e recursos da biblioteca; promoção de práticas sustentáveis e educação ambiental; fortalecimento de parcerias e do vínculo da biblioteca com a comunidade; preservação e divulgação da cultura e da memória local; aprimoramento da gestão, monitoramento de resultados e garantia de qualidade dos serviços; preparação da biblioteca para os desafios futuros como protagonista na transformação social; realização do Festival do Livro no município; criação de uma revista cultural para divulgação de produções locais e ações culturais; garantia de subsídios públicos para o museu e para a preservação dos acervos históricos da cidade; ampliação das ações de visitação e aproximação da população com o museu municipal; criação de mecanismos e políticas públicas voltadas à preservação da memória e do patrimônio histórico de Pereira Barreto; fortalecimento das ações voltadas à capoeira no município, com a ampliação de projetos e atividades para alcançar diferentes públicos e desenvolvimento de ações educativas para combater o preconceito; incentivo à valorização da capoeira como manifestação cultural e patrimônio histórico; utilização do espaço

do CAPS para eventos artísticos; realização de oficinas de teatro e audiovisual no CAPS; aquisição de equipamentos para a realização de peças de teatro; aquisição de linóleo para dança; ações para descentralizar os projetos culturais; criação de um laboratório de busca ativa de personalidades históricas de Pereira Barreto; credenciamento de artistas para contratações; projeto para formação de público para peças de teatro, dança, fotografia e audiovisual; retomada das oficinas de teatro e das mostras teatrais; registro da contação de histórias da colônia japonesa; oficinas de dança e canto do Bon Odori; oferta de oficinas com a obrigatoriedade da abordagem da luta antimanicomial; fomento de projetos audiovisuais na área de ficção; fomento à produção de podcasts; retomada do cinema nos bairros; desenvolvimento de projetos para o setor de games; oficina sobre a importância do registro histórico através da fotografia; instituição do calendário anual de cultura; aprimoramento da captação de recursos; reforma da Casa da Cultura; mapeamento e identidade para identificação de artesãos, costureiros e estilistas, visando criar uma identidade visual e técnica para o artesanato local; criação de uma feira no novo porto, ampliação de pontos de venda fixos e periódicos, e realização de feiras pontuais; estímulo ao cooperativismo com a criação de uma cooperativa e finalização da regularização da associação já existente; confecção de lembranças da cidade e vestimentas para eventos tradicionais, tais como Bon Odori, Carnaval, Julinão e uniformes esportivos; cursos de capacitação técnica em montagem de palco, iluminação e sonorização para grandes eventos; continuidade das oficinas criativas de artesanato, criação de curso para estilistas e oficinas de customização de roupas; orientação de toda a produção artística com foco nas celebrações do Centenário de Pereira Barreto; fomento ao segmento gamer com a realização de campeonatos de jogos eletrônicos, busca ativa de interessados nas escolas e oficinas de programação de games; ocupação de espaços públicos com a instalação de painéis artísticos pela cidade e definição de linhas curadoriais claras para os espaços culturais; garantia de liberdade criativa para os profissionais na gestão e autonomia, e melhoria na divulgação dos eventos; capacitação de agentes culturais para inscrição em editais e captação de recursos; apoio institucional e pedagógico ao Bon Odori e à cultura japonesa; fortalecimento da catira e da Folia de Reis; implementação do credenciamento de artistas e criação de bolsas de estudo para jovens em projetos artísticos; retomada do Festival de MPB, do Rock no Rio e do Encontro de Fanfarras; democratização de estilos musicais e combate ao preconceito cultural; melhoria na comunicação dos eventos; capacitação técnica de artistas para editais; inclusão específica da FACMOL e ACEP no Plano Municipal de Cultura; ampliação do número de servidores da Cultura visando reduzir a sobrecarga de trabalho; criação de mecanismo para que as demais secretarias realizem diretamente a contratação de profissionais artísticos, evitando a centralização da demanda no setor de Cultura; oferta de treinamentos e capacitações permanentes aos servidores; ampliação do acesso às expressões culturais por meio da expansão das oficinas; incentivo à inserção de conteúdos sobre a

cultura local na grade curricular escolar; promoção de eventos e ações culturais; promoção da integração entre a Cultura e outros setores, como Educação e Assistência Social; melhoria na acessibilidade nos espaços culturais; e criação de perfis do Conselho Municipal de Cultura nas redes sociais Instagram e Facebook. Na sequência, foram apresentadas e aprovadas as seguintes novas propostas: criação de palcos alternativos para apresentação de artistas locais dos mais diversos gêneros musicais na FIAP; abertura de espaços para o artesanato afro-brasileiro; garantia de acessibilidade com intérprete de Libras em todos os eventos; e aperfeiçoamento da organização dos eventos por meio de reuniões de avaliação para alinhar pontos fracos observados durante as realizações. Por fim, foram apresentadas e rejeitadas as seguintes propostas: verificação da viabilidade de buscar voluntários para atuação nos clubes das escolas; produção de documentários com moradores históricos de Pereira Barreto; criação de estúdio e laboratório com equipamentos para uso dos artistas da cidade nas dependências do CAPS; apoio da ONG MAE; realização de análise das condições de insalubridade dos servidores; aperfeiçoamento da organização da compra de materiais; e melhoria na logística de aquisição e controle de materiais. Registre-se que o Secretário de Turismo e Cultura, Senhor Devanir José Morbi, determinou que fosse apensada a esta a lista de presença, bem como seja dada a devida publicidade no Diário Oficial do Município. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a conferência, e para constar, eu, Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães, Coordenadora-Geral da Comissão Organizadora da Segunda Conferência Municipal de Cultura de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Gabriela Gonzaga Costa Magalhães

Coordenadora Geral da Comissão da 2º Conferência Municipal de Cultura

Pereira Barreto/SP

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
2026

LISTA DE PRESENÇA

02/06/2026 - 19:00
LOCAL: CASA DA CULTURA "ARISTEU CUSTODIO MOREIRA"

NOME	PROFISSÃO/ÁREA CULTURAL	TELEFONE	ASSINATURA
Osvaldo de Souza	Professor / Instrutor artesanato	(18) 99141 9441	
Valmir P. dos santos jr.	Tatuador musical	18 99169-1071	Valmir P. dos santos jr.
Cristina K. Kurahara	Body Pintura	18 991634436	
Eduardo Reyes Polloco	Conselheiro Fiscal	991473952	
Natalia B. M. Machado	Professora		Natalia
Marco Antonio Machado Junior	Escrevente	(18) 99146-9070	
Willian K. A. Santos	Professor	18 99197 9490	
Regiane Felipe S. Batista		(18) 99147-4950	Regiane
Yuri Kazan KR Silva	Prof	11 97120 4930	
Ivete Giovanini Santana	Coordenadora	(18) 99173-6052	Ivete Santana
Patrícia de Fátima da S. Miranda	Turismóloga	(18) 99197-2333	
Ana Laura A. S. de Sousa		(18) 99762-0664	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
2026

LISTA DE PRESENÇA

02/06/2026 - 19:00
LOCAL: CASA DA CULTURA "ARISTEU CUSTODIO MOREIRA"

NOME	PROFISSÃO/ÁREA CULTURAL	TELEFONE	ASSINATURA
Lucia Nunes Maria Barnabé	Func. Pub. Estado	(18) 99758-7628	
Carlos Alberto Barnabé	Func. Pub. Federal	(18) 99703-7454	
Viviane Dj Giovanini nascimento			Viviane
Maria Regina Ferrari		(18) 99203-9000	
Francisca A.R. Silva	Doméstica	(18) 991-1563	
Raquel Dutra B. M. Lima		18 991996022	Raquel
Fabiana G do S Gautier	comerciante	18 99158-1101	
Isabelly Roldão Gautier	GURI		
Manoela Fernanda (Mateus	Professora MUN e PART	18 99157 5220	
Maria de Fatima Silva	Aposentada	(18) 991382479	
DEVANIR JOSÉ MORESSI	SEC. TUR. E CULT.	18. 99137-0878	
Fabiola Gonzaga del. Magalhães	Produção	18 99168-5914	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
2026

LISTA DE PRESENÇA

02/06/2026 - 19:00
LOCAL: CASA DA CULTURA "ARISTEU CUSTODIO MOREIRA"

NOME	PROFISSÃO/ÁREA CULTURAL	TELEFONE	ASSINATURA
Nidvai Ferreira da Silva Junior	Diretor de Cultura	(18) 99153427	
José Andrade O. Ferreira		18 99179 8600	
José Ribeiro de Abreu Filho	Presidente ONG MAC	18991740 2217	
NAIAN LUCAS LOPES	Vice-Presidente Con. Cult.	11-94144-2988	Naian
Daniel Lima Oliveira	Vereador	18996433754	
Fabi Uchimura	Conselho	11994109747	
Rafaela da Silva noguchi	Empresaria	18199127 3338	Rafaela Noguchi
Ricardo Yasuo Noguchi	Empresário	(18) 991556540	
Jessica da S. M. dos Santos	Policial	18 991281931	
Gleice Cunha	Jornalista	18 998222224	
Hueslei de A. Bazoni	Vidraceiro	18 99151-4113	
Marcio Vinicios de A. Silva	Func. Público	18 99127-0580	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
2026

LISTA DE PRESENÇA

02/06/2026 - 19:00
LOCAL: CASA DA CULTURA "ARISTEU CUSTODIO MOREIRA"

NOME	PROFISSÃO/ÁREA CULTURAL	TELEFONE	ASSINATURA
ANDERSON SATIN MOURA			
Sonia Aparecida Ferreira de Amorim	artesã		
Camila Mirck Amaro	Atriz		
Gabriel Mirck Amaro	Ator		
Giuliana Tiemi Ieda	Bailarina	18199162 9908	Giuliana Ieda
MARCELO DE OLIVEIRA	PROF.	18 99621 1788	
Ellen de Souza Oliveira		11 973872016	Ellen.
Fabio S. de Oliveira	Musico	18 99148 6854	
Paloma N. Romão		18 99149 3549	Paloma Romão
Gilda Vicente		18 99797 0493	
João Pedro Hirata	Ator	19 99107 2955	João Pedro
Estefany Tangas Alib	Bibliotecária	18 99104 8823	Estefany

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
2026

LISTA DE PRESENÇA

02/06/2026 - 19:00
LOCAL: CASA DA CULTURA "ARISTEU CUSTODIO MOREIRA"

NOME	PROFISSÃO/ÁREA CULTURAL	TELEFONE	ASSINATURA
Andrei Ruiz E.	Funcionário Pub.		
Cidmar V. da Silva	Funcionário Pub		
	———		
Fernanda M. Machado	Func. Pública		
Tiago Patrocínio de Oliveira	Serv. Público		
Gabriel Granucci da Silva	Atof		
ANA PAULA GARCIA NOGUCHI	PROFESSORA DO GURI	(18) 99790-4188	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
2026

LISTA DE PRESENÇA

02/06/2026 - 19:00
LOCAL: CASA DA CULTURA "ARISTEU CUSTODIO MOREIRA"

NOME	PROFISSÃO/ÁREA CULTURAL	TELEFONE	ASSINATURA
Adriana C do Jalo Gaeton	comerciante	99158-1101	
Alessandra Cristina Basso	funcionária	99126 5200	
PAULO SÉRGIO M. MAGALHÃES	PROFESSOR	99102.5599	
[illegible]	Assist. Adm.	18. 991578707	

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO que, nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira, a atenção da população estará voltada para esse evento esportivo de relevância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.961, de 25 de junho de 2026, que disciplinou o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente administrativo da Câmara Municipal, bem como o horário de realização da 58ª Sessão Ordinária, sem prejuízo da continuidade dos serviços legislativos;

R E S O L V E

Art. 1º. O expediente administrativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no dia 29 de junho de 2026, será realizado das 9h às 13h, em caráter excepcional.

Art. 2º. A 58ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, prevista para o dia 29 de junho de 2026, terá início às 11h, em substituição ao horário regimental.

Art. 3º. O disposto neste Ato não prejudicará a continuidade dos serviços essenciais e das atividades indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 26 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
PRESIDENTE
LIRA FRANCISCA CRUZ
VICE-PRESIDENTE
DANIEL RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO
DANIEL CÉSAR OLIVEIRA DE MELO
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br